

LEI Nº 90/87

SUMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, à fazer doação de Imóvel Urbano e Benfeitoria ao governo do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º: Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, à fazer doação ao Governo do Estado do Paraná, de uma área de terras medindo 800 m^2 , situada no loteamento Vila Cantagalo desde Município sendo 20 m. de frente para a Rua Princesa Leopoldina, fazendo esquina com a Rua Brasília, onde mede 40 m. e 40 m. na outra lateral dividindo com o remanescente do terreno e finalmente 20 m. na linha dos fundos dividindo com o lote nº 01 do citado loteamento.

ARTIGO 2º: Fica ainda autorizado a fazer doação de uma construção em alvenaria com 92.40 m^2 , onde está construída a Delegacia de Polícia local, feita em Convênio com a Secretaria de Estado de Segurança

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de dezembro de 1.987,


GUILHERME DE PAULA NETO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Rua Bom Jesus 3/n - ☎(0427)36-1184 - 85.160 - Cantagalo - Paraná

LEI Nº 20/87

SÍNTESE - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóvel Urbano e Benefício ao Governo do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

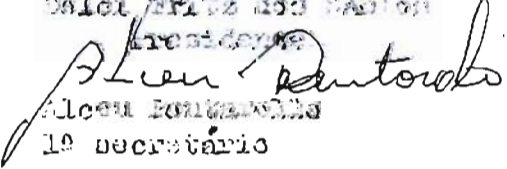
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fazer doação ao Governo do Estado do Paraná, uma área de terras medindo 800 m² situada no loteamento "Vila Cantagalo" deste Município sendo 20 mt de frente para a rua Princesa Leopoldina, fazendo esquina com a rua Brasília, onde me de 40 mt, e 40 mt na outra lateral dividido com o remanescente do terreno e finalmente 20 mt na linha dos fundos dividindo com o lote nº 01 do citado loteamento.

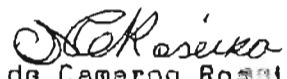
Art. 2º - Fica ainda autorizada a fazer doação de uma construção em alvenaria com 92,40 m², onde esta construída a Delegacia de Polícia local, feito em conformidade com a Secretaria de Estado da Segurança.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara, 21 de dezembro de 1987.


Alceu Fontana
Presidente


Alceu Fontana
1º Secretário


Nery de Camargo Rossini
2º Secretário